



Decreto nº 1.121, de 14 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de bem público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66, inciso VII combinado com o art. 101, § 3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada para a empresa Grano Alimentos S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 021.106.825/0001-10, com sede na VRS 351, Km 6, Linha Bento Gonçalves, Serafina Corrêa - RS, a permissão de uso, a título precário, de parte do imóvel de matrícula nº 578, do Registro de Imóveis deste Município, para o depósito temporário de materiais.

§1º A permissão de uso de que trata este artigo vigorará até 31 de março de 2022.

§2º A segurança e conservação dos materiais depositados no imóvel de propriedade do Município será de única e exclusiva responsabilidade da permissionária.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste Decreto será regida por termo de permissão de uso firmado pelo permitente e permissionária.

Art. 3º O permissionário ficará responsável pela limpeza, manutenção, ordem e reparação dos danos que vier a causar no local.

Art. 4º Fica resguardado ao Município de Serafina Corrêa o direito de revogar antecipadamente a permissão, por motivos de interesse da administração ou na hipótese de uso da área para fins diversos daquele estipulado no art. 1º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 14/02/2022